

GNB - COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A.

Rua Castilho, nº 26, 4º andar
1250-069 Lisboa
Capital Social: 50.000.000 EUR
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial
Pessoa Coletiva nº 503 024 856

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocamos os Senhores Acionistas da GNB – COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A. para reunirem em assembleia geral, nas instalações da seguradora, sitas na Rua Castilho, 26, 4º andar em Lisboa, no dia 6 de junho de 2019, pelas 9:30 horas, com o seguinte:

PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS:

1. Deliberar sobre a eleição de Revisor Oficial de Contas para o mandato de 2019.

Informações preparatórias da assembleia geral

Além dos elementos de informação a que se refere o artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, serão colocados à disposição dos Senhores Acionistas na sede da GNB – COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A., a partir desta data, a presente convocatória e a informação sobre o número total de ações e dos direitos de voto de cada acionista da Sociedade.

Representação de acionistas

Transcreve-se, de seguida, o artigo décimo segundo do contrato de sociedade, relativo à participação e exercício do direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral:

“ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO”

UM – A Assembleia Geral dos Acionistas é composta por todos os acionistas com direito pelo menos a um voto, que satisfaçam as condições referidas no número seguinte.

DOIS – Só poderão participar na Assembleia Geral dos Acionistas os titulares de ações averbadas em seu nome até oito dias antes do dia da reunião.

TRÊS – A cada ação corresponderá um voto.

QUATRO – A Assembleia poderá ser realizada com utilização de meios telemáticos se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

CINCO – Dentro do prazo referido no número dois devem os acionistas que pretendam fazer-se representar por outro acionista apresentar na Sociedade os instrumentos de representação e, bem assim, as pessoas coletivas indicar quem as representará; o presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia dos representantes não indicados dentro desse prazo, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

SEIS – Não é permitido o voto por correspondência.”

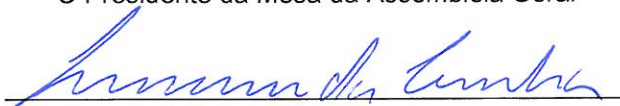
Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, acompanhada de cópia legível de documento original válido, com fotografia, do qual conste o nome completo, a data de nascimento e nacionalidade, que deverá estar em vigor. Os Senhores Acionistas que sejam pessoas coletivas deverão indicar o nome de quem os representará.

Os instrumentos de representação, bem como os documentos comprovativos da qualidade de acionistas e de que as respetivas ações ficam bloqueadas até ao final da Assembleia, deverão ser entregues, na sede social, até às 16h30min do terceiro dia útil anterior ao designado para a Assembleia.

Dentro dos prazos legais, a proposta do Conselho Fiscal para o Ponto Único da Ordem de Trabalhos será também colocada à disposição dos Senhores acionistas no sistema de Divulgação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio da Internet da GNB – COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A..

Lisboa, 7 de maio de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Lourenço Nascimento da Cunha